**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022.**

**Altera o artigo 11 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins*.***

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova, e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** O art. 11 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11** No início da 1ª Sessão Legislativa, em Sessão Extraordinária, realizar-se-á, em escrutínio secreto, com a presença da maioria absoluta dos Deputados, a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

(...)

§ 5º Os membros da Mesa Diretora e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de dois anos, na forma estabelecida na Constituição Estadual, sendo vedada a recondução para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura ou na seguinte."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

 A presente Proposta pretende reforçar a renovação política nos quadros de chefia do Poder Legislativo a cada período de dois anos, o que se mostra o mais saudável e recomendado para o exercício da legislatura.

Essa ideia de eternização no poder não se mostra como a mais apropriada para a democracia, que deve ser marcada pela alternância de suas figuras no poder.

Ademais, a alteração proposta reforça a garantia de segurança jurídica à Mesa Diretora, que tem a responsabilidade de conduzir os trabalhos da Casa de Leis, política e administrativamente.

A legislatura é o período de quatro anos que começa no primeiro ano do mandato parlamentar, sendo que a própria Constituição Federal, no seu artigo 57, diz que é vedada a recondução de presidentes da Câmara e do Senado para o mesmo cargo dentro de uma mesma legislatura.

Dessa forma, resta justificada a presente proposta, contando-se com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

 Sala das Sessões, em 24 de maio de 2022.

**RICARDO AYRES**

Deputado Estadual